

POLÍTICA EDUCACIONAL

MIRIAM ADALGISA BEDIM GODOY - SANDRA APARECIDA MACHADO POLON

Caros alunos,

Esse ebook é um pdf interativo. Para conseguir acessar todos os seus recursos, é recomendada a utilização do programa Adobe Reader 11.

Caso não tenha o programa instalado em seu computador, segue o link para download:

<http://get.adobe.com/br/reader/>

Para conseguir acessar os outros materiais como vídeos e sites, é necessário também a conexão com a internet.

O menu interativo leva-os aos diversos capítulos desse ebook, enquanto a barra inferior pode lhe redirecionar ao índice ou às páginas anteriores e posteriores.

Nesse *pdf*, o professor da disciplina, através de textos próprios ou de outros autores, tece comentários, disponibiliza links, vídeos e outros materiais que complementarão o seu estudo.

Para acessar esse material e utilizar o arquivo de maneira completa, explore seus elementos, clicando em botões como flechas, linhas, caixas de texto, círculos, palavras em destaque e descubra, através dessa interação, que o conhecimento está disponível nas mais diversas ferramentas.

Boa leitura!

APRESENTAÇÃO

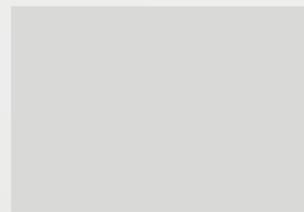
Esse texto foi organizado com a finalidade de subsidiar os estudos na disciplina de Política Educacional do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, na modalidade de educação a distância.

São apresentados nesse ebook, material complementar para estudos nas unidades da disciplina, em especial salientamos os pontos centrais da lei 9394/96 e do PNE atualizados. Incluímos alguns debates efetivados ao longo da docência no ensino superior.

Esperamos que os apontamentos sobre as temáticas abordadas despertem o interesse para novas leituras.

Desejamos que os estudos sejam proveitosos!

SUMÁRIO



UNIDADE I

POR QUE ESTUDAR POLÍTICA EDUCACIONAL?

Inicialmente, a política educacional pode ser entendida como as ações planejadas e implementadas (às vezes permanecendo apenas no papel como meta a ser cumprida) pelo governo com o objetivo de organizar, direcionar, fomentar e ampliar o acesso à educação, estabelecer metas a serem alcançadas a curto, médio e longo prazo. Toda política educacional tem caráter institucional, é estatal e carregada de intencionalidades. Desse modo, para compreendê-la é necessário situá-la no âmbito do Estado, pois contém às determinações governamentais.

É nesse sentido que existe a necessidade de compreender os determinantes da política educacional brasileira, pelo fato de que está atrelada ao contexto da configuração da sociedade em nosso país.

As dinamicidade e complexidade que permeiam a educação são expressas nas normatizações das políticas educacionais.

A dinamicidade da educação de modo amplo, altera consideravelmente as normatizações, influenciando e sendo influenciada pelo contexto vivenciado. A complexidade está ligada às necessidades da sociedade globalizada: o processo de desenvolvimento econômico, político e cultural, por exemplo, pressionam mudanças no sistema educacional. Essas mudanças são expressas a partir de promulgação de leis que direcionam a organização da educação pública. Exemplo disso é a alteração na educação infantil, no ensino médio e outros que observamos na conjuntura atual. Podemos dizer que a educação sempre foi um problema nacional pela complexidade e dinâmica que a envolvem.

Desse modo, convém ter presente que as legislações propostas a partir das políticas educacionais:

- ➔ SÃO INSTRUÇÕES LEGAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ORGANIZAREM SEUS PLANOS DE AULA, MINISTRAREM SUAS AULAS
- ➔ É IMPORTANTE O PROFESSOR ESTAR INFORMADO SOBRE TAIS DOCUMENTOS
- ➔ CONHECER NÃO APENAS PARA REPRODUZIR TAIS INSTRUÇÕES. ANALISAR E APRESENTAR SUGESTÕES QUANDO NECESSÁRIAS.

Desse modo podemos dizer que as principais orientações legais na escola que professores e gestores precisam estar atentos estão contidas na/o:



Esses documentos legais que orientam os fazeres na escola sofrem influencia dos tipos de políticas em vigor num determinado governo. Para compreendermos essa questão é importante antes pensarmos o que é política educacional.

O QUE É POLÍTICA EDUCACIONAL?

POLÍTICA EDUCACIONAL SIGNIFICA DEFINIR OS CONTEÚDOS, POSSUINDO INTENÇÕES E CARACTERIZANDO A EDUCAÇÃO PARA FINS ESPECÍFICOS.

Assim,

- ➔ A POLÍTICA EDUCACIONAL TEM UMA RELAÇÃO DIRETA COM O CONTEXTO E COM A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DA SOCIEDADE DA QUAL PERTENCE (MARTINS, 1993)
- ➔ A POLÍTICA EDUCACIONAL É INTERPRETADA COMO UM PROGRAMA DE AÇÃO.

Portanto as políticas propostas para a educação:

- ➔ SÃO EMANADAS/PROPOSTAS PELO ESTADO.
- ➔ IMPLICAM ESCOLHAS E DECISÕES QUE ENVOLVEM GRUPOS E INSTITUIÇÕES.
- ➔ SÃO CONSTRUÍDAS ENTRE CORRELAÇÃO DE FORÇAS SOCIAIS (GRUPOS) QUE SE ARTICULAM PARA DEFENDER SEUS INTERESSES.

Resumindo, a política educacional que orienta as ações e metas na educação é proposta pelo grupo que assume o controle do Estado, município e país. Desse modo, retrata as intenções que os grupos defendem. Contudo, elas não são meras imposições, pois atendem interesses diversos em alguns momentos por pressões populares. Assim, a política educacional determina e é determinada segundo o contexto em vigor. Portanto:

- ➔ OS PROFESSORES SÃO RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO DE INÚMEROS ALUNOS. PORTANTO, SOMOS GUIADOS, QUER CONSCIENTEMENTE OU NÃO, POR AÇÕES POLÍTICAS.
- ➔ DESSE MODO, ESTUDAR A LEGISLAÇÃO QUE NORTEIA O ENSINO NO PAÍS CONSTITUI UM PROCESSO RICO DE EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA E DE CARÁTER PEDAGÓGICO.

Agora que entendemos os motivos para estudar política educacional, vamos ampliar os conhecimentos sobre essa temática.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS QUE NORTEIAM A ESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Pensar sobre os Fundamentos Teóricos que norteiam a estrutura do sistema educacional brasileiro perpassa debater valores e concepções de vida e da sociedade bem como compreender os alicerces do processo educativo. Desse modo, as reflexões envolvem fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos, econômicos, e teorias pedagógicas.

VAMOS PENSAR!

1. QUAL A FINALIDADE DA EDUCAÇÃO?
2. A ESCOLA SEGUE QUAIS PRINCÍPIOS E VALORES?
3. QUE TIPO DE HOMES E MULHERES A SOCIEDADE NECESSITA?
4. O QUE E COMO A ESCOLA ENSINA?
5. O QUE SE ENSINA?
6. QUE TIPOS DE SABERES A ESCOLA DISPONIBILIZA?
7. QUAIS SÃO AS FORMAS ESCOLARES EXISTENTES?

As finalidades da educação estão expressas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Lei nº 9.394/96).

Como podemos observar, a educação é direito de todos, e tem como meta o desenvolvimento do ser humano. Portanto, para cada etapa de ensino há objetivos específicos bem como indicações para garantir o acesso, a permanência, e o sucesso do aluno expressas na legislação vigente.

A NATUREZA DAS POLÍTICAS SOCIAIS DO ESTADO CAPITALISTA

A natureza das políticas sociais são construídas num contexto onde ocorrem contradições. Oliveira e Duarte (2005) apontam que:

As políticas sociais, no Brasil, foram historicamente desenvolvidas em um contexto de muita contradição, marcado pela desigualdade no acesso e na extensão e pelo caráter fragmentário, setorial e emergencial na sua execução. Somente na Constituição de 1988 é que se propõe a cobertura mais ampla, universal, para determinadas políticas sociais, o que representa um avanço significativo no que se refere ao padrão brasileiro de proteção social até então vigente (OLIVEIRA, DUARTE, 2005, 283).

Segundo esses autores, as políticas sociais tendem a vincular programas de renda como uma maneira de proteção social. Isto é, confunde-se política social com políticas de combate a pobreza. O que acaba não resolvendo os problemas de desigualdade. Pois,

As tendências atuais das políticas sociais tendem a referendar os programas de transferência de renda como componente central dos modelos de proteção social. Esses programas têm sido apontados como a política social do século XXI. Confunde-se a política social com as políticas de combate à pobreza, limitando-a a questão da renda, estratificando a pobreza, não centrando o debate no campo das desigualdades sociais, da exploração do trabalho, da distribuição de renda. No Brasil, a pobreza é, antes de tudo, marcada pelo caráter eventual do vínculo empregatício, pelos níveis salariais extremamente baixos e pela falta de proteção social universal (OLIVEIRA, DUARTE, 2005, 295).

Essas políticas não têm imprimido modificações profundas na minimização da desigualdade. A falta de trabalho e a imensa divisão na distribuição de renda acabam saturando as escolas com políticas sociais. Acarretando em desafios para os profissionais da educação quando estão frente a atribuições que não fazem parte da função de ensinar.

DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verifique no box alguns pontos chaves para entender o desenvolvimento das políticas públicas.

- ➔ AS POLÍTICAS SÃO FRUTOS DE LUTAS, PRESSÕES E CONFLITOS ENTRE VARIADOS GRUPOS E CLASSES QUE CONSTITUEM A SOCIEDADE.
- ➔ ESTÃO EM CONSTANTE TRANSFORMAÇÃO, NÃO SÃO ESTÁTICAS, MAS SIM DINÂMICAS (MOMENTO HISTÓRICO).

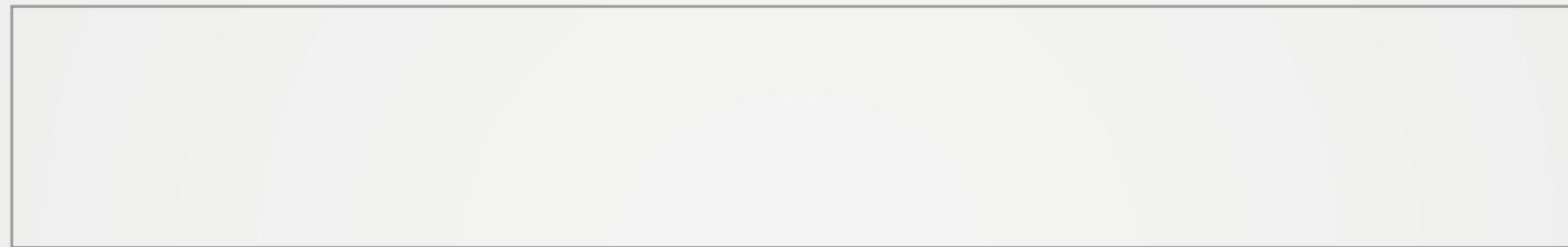
Então toda política apresenta o um caráter não neutro, surgem em meio aos desafios por pressões populares na sociedade ou representam interesses de grupos que assumem o poder. As políticas não são estáticas eternas, elas se transformam, são dinâmicas, pois são construídas em momentos específicos.

Para saber mais sobre o que apontamos aqui, vamos continuar estudando o livro da disciplina em especial

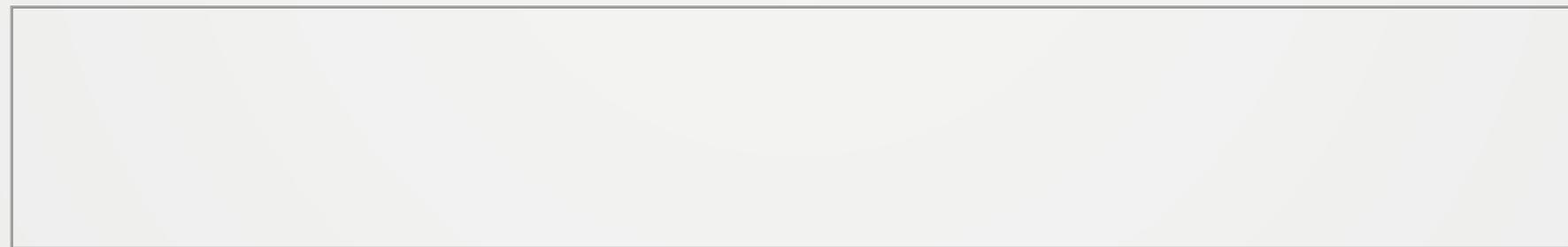
1. Fundamentos teóricos que norteiam a estrutura do sistema educacional brasileiro.
2. A natureza das políticas sociais do estado capitalista e o Desenvolvimento das políticas públicas.
3. Antes de prosseguirmos para o próximo item vamos continuar lendo sobre esse assunto no livro da disciplina. E depois não se esqueça de resolver as atividades do moodle.

Leitura complementar

Considerando a dinamicidade das políticas, nesse momento vamos ampliar o debate sobre as políticas e qualidade da educação. Para isso, teremos como base o texto de Oliveira (2005). A autora chama a atenção no texto “A política educacional brasileira: entre a eficiência e a inclusão democrática”, em como vem sendo articulada a inclusão de diferentes setores da sociedade nos programas e projetos educacionais por parte do governo e a vinculação da qualidade as avaliações em voga na educação. Ressalta também sobre como vem sendo construídas as informações e as consequências dos índices e a relação com a qualidade da educação.



Para aprender um pouco mais sobre qualidade do ensino leia o texto de Pedro Demo o qual diferencia sobre qualidade formal e qualidade política com o título: Qualidade da educação tentativa de definir critérios de avaliação:



UNIDADE II

A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

Observa-se que na lei n. 9394/96, em seu artigo 23:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Quanto ao acesso a lei determina no

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

O art. 5ª assegura que a educação básica é direito de todos e para isso utiliza mecanismos de controle para que existam vagas para todos. No parágrafo seguinte deixa claro que em primeiro lugar se garante o ensino obrigatório, depois de cumprida essa determinação poderá o Poder Público oferta os demais níveis de ensino. Vejamos como está explicitado:

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Como podemos notar é função dos pais matricularem seus filhos na escola. E em caso da não existência de vagas deve acionar o Poder Público para garantir seus direitos. (releia o § 4º acima sobre essa determinação).

PARA PENSAR!

1. EM SUA CIDADE, VOCÊ CONHECE CRIANÇAS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA?

2. NO SEU MUNICÍPIO EXISTEM MAIS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS DO QUE ENSINO MÉDIO? PELO QUAL MOTIVO ISSO OCORRE?

UMA DAS RESPOSTAS SIMPLISTAS É QUE MUITOS DESISTEM AO LONGO DA ESCOLARIZAÇÃO.

3. SERÁ QUE O DIREITO DE APRENDER VEM SENDO EFETIVADO?

Isso nos leva ao próximo item sobre o papel da escola!

FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA

Sobre a função da escola observamos que:

Na atual LDB 9394/96 está explícito no Art.2º que: “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

Portanto, a função da escola básica consiste na socialização do saber sistematizado, ou seja, “a apropriação dos conhecimentos científicos construídos pela humanidade, na construção da cidadania, fundamentada no trabalho e no conhecimento, garantindo a qualidade no processo educacional e consequentemente social” (PAVÃO et al., 2003, p.14).

Desse modo, para que, de fato, a escola cumpra sua função social, faz-se necessário uma reflexão criteriosa acerca do seu projeto político pedagógico, sobretudo, a concepção de sociedade, cultura, conhecimento, educação e avaliação.

Neste sentido, não podemos perder de vista os princípios da educação pública emanados na Constituição Federal de 1988, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou seja, uma escola democrática, inclusiva e de qualidade em prol da formação de sujeitos atores de sua história e não apenas meros espectadores, vislumbrando a construção de uma nova sociedade, mais justa, solidária e igualitária para todos, indistintamente. Concordamos com Silva quando aponta que:

Uma política pedagógica e curricular da identidade e da diferença tem a obrigação de ir além das benevolentes declarações de boa vontade para com a diferença. Ela tem que colocar no seu centro uma teoria que permita não simplesmente reconhecer e celebrar a diferença e a identidade, mas questioná-las (SILVA, 2007, p. 101).

É nesse sentido apontado por Silva (2007) que propomos pensar no papel da escola para todos. O acesso e permanência de todos independente do nível econômico, social e cultural deve estar no cerne do debate sobre a real função da escola. Segundo Libâneo pensar o papel da escola que seja emancipadora passa por três momentos importantes:

O primeiro deles é o de preparar os alunos para o processo produtivo e para a vida numa sociedade tecno-científica-informacional. Significa preparar para o trabalho e também para as formas alternativas do trabalho.

Em segundo lugar, proponho o objetivo de proporcionar meios de desenvolvimento de capacidades cognitivas e operativas, ou seja, ajudar os alunos nas competências do pensar autônomo, crítico e criativo.[...]

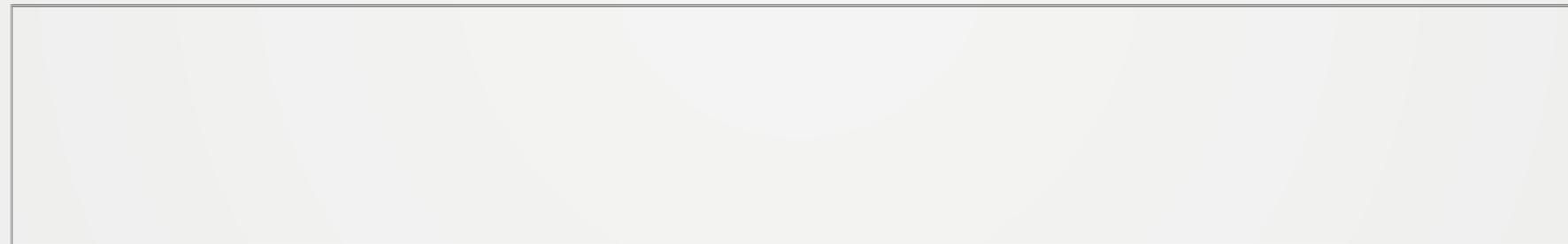
O terceiro objetivo é a formação para a cidadania crítica e participativa. [...]

O quarto objetivo é a formação ética. É urgente que os diretores, coordenadores e professores entendam que a educação moral é uma necessidade premente da escola atual (LIBANEO, 1998, p.1).

Portanto, a escola precisa repensar seu papel no sentido de ser espaço de formação geral privilegiando habilidades e conhecimentos necessários para inserção na sociedade.

Conteúdo complementar:

Para saber mais sobre essa temática, assista ao vídeo sobre o papel da escola de Libâneo. Nesse ele aponta o ensinar como seu principal papel e comenta sobre como os professores podem organizar os conteúdos para garantir essa meta.



UNIDADE III

A EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Podemos concluir do que foi apontado até o momento que a legislação educacional estabelece os princípios e os objetivos que a nação deseja alcançar com a educação básica. Assim, podemos dizer que os preceitos legais buscam garantir a oferta de um ensino público com um padrão mínimo de qualidade à população brasileira. Estabelecendo para isso avaliações e investimentos predefinidos na educação nas três esferas: União, Estados e Municípios.

Um exemplo disso é que desde 1996 na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB) - Lei 9394/96 - ocorrem indicações sobre a especificidade da educação do campo, o que é um avanço. Contudo, notamos que na realidade essas não foram incorporadas totalmente, como determinado no art. 28 quando especifica que:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, 1996, grifos meus).

Se tomarmos por base a educação do campo, notamos que embora os sistemas de ensino estadual e municipal sejam responsáveis pela adaptação as peculiaridades regionais. Notamos que na prática isso acaba ficando definido apenas na lei. Na oferta dessa modalidade entram fatores que dificultam tais direcionamentos como: infra-estrutura, transporte, formação de professores, fechamento de escolas no campo, entre outros.

De um modo geral a formação de professores está no centro do debate quando falamos da qualidade do ensino. Por que motivo isso ocorre? Vamos ver isso no próximo item!

A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

É consenso na atualidade nas diferentes alas da sociedade que a qualidade do ensino está diretamente ligada a formação dos professores, pois:

Pesquisas realizadas no Brasil e em outros países têm comprovado que o professor é decisivo para o sucesso de aprendizagem dos alunos; apesar desse consenso, as condições de trabalho dos profissionais do magistério permanecem precárias. No caso específico da área rural, além da baixa qualificação e dos salários inferiores aos da zona urbana, eles enfrentam, entre outros problemas, sobrecarga de trabalho, alta rotatividade e dificuldade de acesso à escola, em função das condições das estradas e da falta de ajuda de custo para a locomoção (BRASIL, 2007, p. 33).

Portanto, se a **qualidade** do ensino e o sucesso da aprendizagem estão relacionados à qualificação dos profissionais do ensino é importante nos perguntarmos:

Quem são os profissionais da educação?

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Ainda, no art. 61 no parágrafo único é estabelecido que para atender aos diferentes objetivos das etapas e modalidades do ensino a formação dos professores deve ter como fundamento:

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009).

Além de sólida formação, do aproveitamento de experiências que associem teorias e práticas, a formação dos professores para atuarem na educação básica deve ocorrer:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Levando em consideração os artigos 61 e 62 da lei 9394/96, observamos que a formação específica dos professores em cursos reconhecidos legalmente é fator primordial para o exercício da função docente. Ou seja, para ser professor não é suficiente identificar-se com a profissão ou gostar de crianças, por exemplo, é preciso estudar e ter habilitação com formação mínima conforme determina a lei. Assim, o preparo técnico e pedagógico só é possível com formação adequada.

UNIDADE IV

PRESSUPOSTOS E METAS DAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

A LDB, nos pressupostos se afasta de uma visão de formação de pessoas para atender o mercado de trabalho. Na lei é reconhecido que criança, jovem, adulto ou idoso tem o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender e conquistar uma formação plena como ser humano.

Vamos conhecer esses princípios pois, eles devem ser a linha norteadora das atividades educativas nas escolas.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A lei por si só não altera a realidade. Contudo, se esses princípios forem implementados teremos uma nova organização escolar.

Dos nove princípios citados, quais destes você observa serem efetivados na sua escola?

OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO NA LEI 9394/96

Reconhecer os níveis e modalidades de ensino no país é imprescindível aos profissionais de ensino, visto que, cada um carrega peculiaridades.

A organização dos níveis e modalidades de ensino estão estipulados na lei 9394/96.

Veja nos itens abaixo sua composição.

Art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), a educação escolar compõe-se de:

- I. Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II. Educação superior.

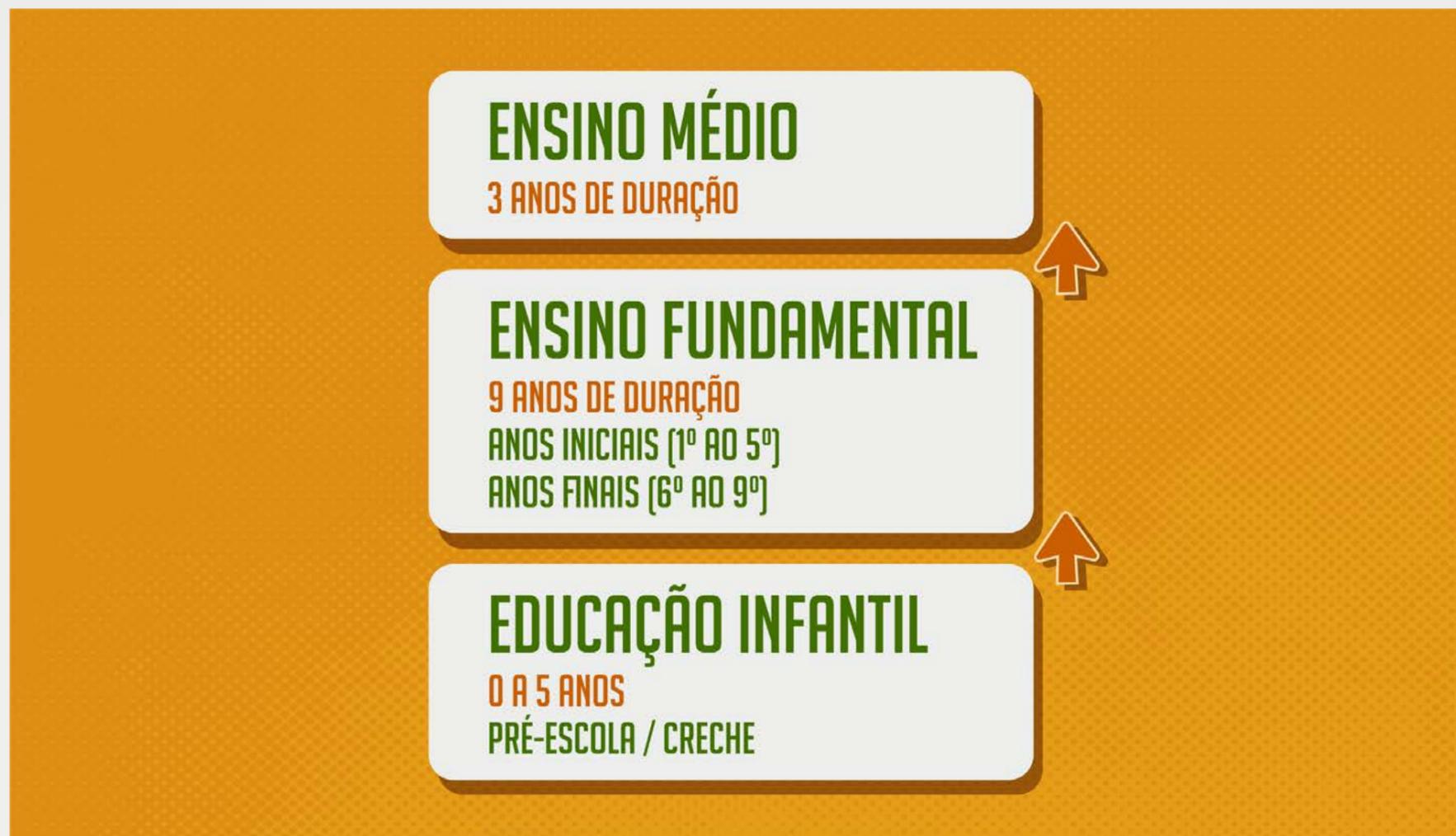
Quanto à educação básica:

A educação básica é definida no art. 21 da Lei 9394/96:

Como um nível da educação nacional e que congrega 3 (três) etapas:

- 1 - a educação infantil;
- 2 - o ensino fundamental;
- 3 - o ensino médio.

Agora vamos observar a duração dessas etapas:



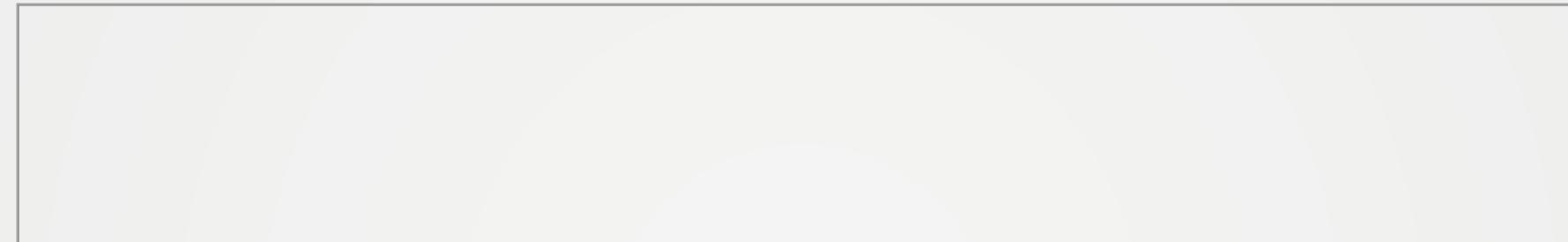
Considerar a diversidade cultural interna à nossa sociedade é essencial para compreendermos melhor o nosso país, Estado/município como aponta Santos (1996). Desse modo, a estrutura do ensino deve privilegiar o público que atende. Pois as políticas educacionais quando passam a considerar a diversidade e ampliar as formas de ingresso e preocupar-se com dispositivos que garantam a permanência dos que apresentam maiores dificuldades de adaptação segundo Oliveira (2014), tendem a melhorar as condições de vida da população.

Agora você deve acessar a lei 9394/96 e ler os indicativos para cada etapa de ensino. Depois estude o capítulo corresponde ao tema no livro da disciplina e resolva as atividades das unidades correspondentes.

Vale lembrar que disponibilizamos materiais para estudos sobre o ensino fundamental, o ensino médio e sobre modalidade de ensino em unidades distintas no moodle.

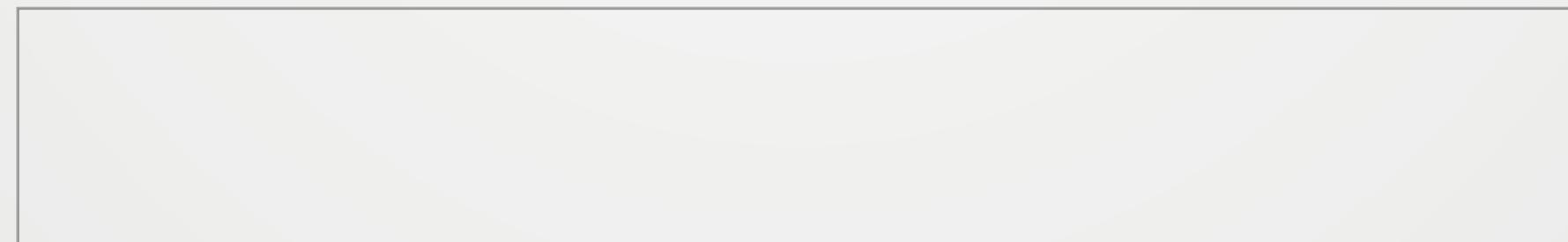
O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Todos nós sabemos que existem escolas públicas e gratuitas. E que para estudar nessas escolas não é necessário pagar mensalidades como ocorre nas escolas particulares. Contudo, para que um sistema de ensino seja eficiente e cumpra com suas metas é necessário um aporte financeiro. Portanto para o êxito dos projetos educativos nas escolas públicas é preciso um investimento financeiro. Para isso foi constituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de natureza contábil chamado: FUNDEB.



Cada sistema de ensino tem como mantenedora o seu responsável. Isto é, o Estado é responsável pelo sistema estadual de ensino assim é ele que financia o ensino ministrado nas escolas de sua responsabilidade. O município é responsável pela manutenção das escolas municipais. Mas existe a contrapartida da União em repasses de verbas para estados e municípios.

Dourado (1999) argumenta que para compreender sobre o financiamento da educação básica no país, implica conhecer os processos orçamentários e sua execução, diz que é preciso reconhecer e analisar as responsabilidades dos entes federados, entender a importância do regime de colaboração desses. Bem como o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos. Para saber mais sobre esse debate acesse o texto: O financiamento da educação básica: limites e possibilidades.



Diante de tais ordenações sobre o financiamento,

É preciso acabar com a duplicidade pela qual, ao mesmo tempo em que se proclamam aos quatro ventos as virtudes da educação exaltando sua importância decisiva num tipo de sociedade como esta em que vivemos, classificada como “sociedade do conhecimento”, as políticas predominantes se pautam pela busca da redução de custos, cortando investimentos. Faz-se necessário ajustar as decisões políticas ao discurso imperante (SAVIANI, 2009, p. 153).

De tudo o que foi comentado é importante lembrar ancorados em Paro (1998, p. 2) que “existe uma fragilidade da democracia fundamentada na participação política da população apenas no momento de eleger seus governantes e representantes legislativos em âmbito municipal, estadual e federal”.

Quando não isso ocorre, segundo Paro (1998, p. 6) “a população fica privada de processos que, durante os períodos de mandatos parlamentares ou governamentais, permitiriam controlar as ações dos eleitos para tais mandatos no sentido de atender aos interesses das camadas populares”. Podemos dizer que isso se aplica também em relação ao conhecimento que a população tem sobre os gastos com a educação.

PARA REFLETIR!

- 1. VOCÊ SABE QUAL É O INVESTIMENTO FINANCEIRO REPASSADOS À EDUCAÇÃO NO SEU MUNICÍPIO?**
- 2. VOCÊ ACOMPANHA OS GASTOS COM A EDUCAÇÃO EM SEU MUNICÍPIO?**
- 3. A VERBA PARA EDUCAÇÃO NO SEU MUNICÍPIO É SUFICIENTE?**

Estude o capítulo sobre financiamento da educação no livro da disciplina, estude os textos indicados e resolva as atividades dessa unidade.

UNIDADE V

AS POLÍTICAS E A LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PAÍS, ESTADO E NO MUNICÍPIO

As políticas para a educação básica pensadas e implementadas em diferentes momentos do desenvolvimento da sociedade atendem interesses de grupos que estão no poder exemplo disso são as propostas e direcionamentos dados em relação ao ensino técnico, quando os setores ligados ao desenvolvimento capitalista estão solicitando mão de obra qualificada para atender o mercado, diferentes cursos são propostos, se existem muita mão de obra “qualificada” importa em cessar cursos e propor novos. Como diz Mézáros (1981, p. 273), a educação numa sociedade capitalista apresenta duas funções primordiais, a primeira está ligada a “produção das qualificações necessárias ao funcionamento da economia”, a segunda está voltada para “a formação de quadros e a elaboração dos métodos para um controle político”. Isto demonstra que existem necessidades econômicas e políticas que influenciam as proposições voltadas à educação, bem como ao estabelecimento de políticas públicas para o ensino. é importante ter claro que as políticas para educação pretendem de modo amplo estabelecer as linhas de formação de um determinado sujeito que se deseja para atender ao estágio de desenvolvimento da sociedade. Importa lembrar que a finalidade da educação na atual legislação de ensino lei 9394/96 diz que:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Esses apontamentos acima nos levam a lembrar as palavras de Paro quando indaga que:

É preciso perguntar se escola não seria mais do que um local para onde afluem crianças e jovens carentes de saber, que são acomodados em edifícios com condições precárias de funcionamento (com falta de material de toda ordem, com salas numerosas, que agridem um mínimo de bom senso pedagógico) e são atendidos por funcionários e professores com salários cada vez mais aviltados (que mal lhes permitem sobreviver, quanto mais exercer com competência suas funções). Em outras palavras, para entender o que há por trás do discurso oficial, é preciso indagar a respeito do que é que o Estado está oferecendo na quantidade da qual ele tanto se vangloria (PARO, 1998, p. 2).

Vamos direcionar nossa reflexão sobre como tem sido efetivada a avaliação na educação mediante os programas e ações advindo das políticas públicas da educação. Desse modo, é importante ter presente que como aponta Oliveira (2014, p.283), “A avaliação da aprendizagem e de políticas, programas, ações tem sido também apontada como aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade.”

É nesse sentido que convém observar como diz Oliveira, “um ponto bastante polêmico quando observamos que a avaliação é vista como um procedimento quase “natural” nos sistemas educacionais. Portanto, é necessário refletir sobre a centralidade que ganhou nos últimos anos.

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

No Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 são estabelecidas um total de 20 metas. Destas, 4 metas tratam especificamente sobre formação de professores, porém, nas estratégias apresentadas no Plano, apenas na meta 15 são especificadas estratégias voltadas para a formação de professores. Aqui, destacamos somente as metas e estratégias que mais se relacionam com a temática proposta como, por exemplo, a:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

[..]

15.6) Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

[..]

15.9) Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando a um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.10) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação *aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal,*

não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício
(BRASIL, PNE, 2011, grifos meus).

Ainda sobre a formação de professores, o PNE apresenta na

Meta 16: Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

[...]

16.2) Consolidar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.

Na verdade, o Plano Nacional de Educação com vigência 2011-2020, no que se refere à formação e a valorização dos professores de modo geral, propõe, em síntese, a realização de provas para aprovação de docentes e a implantação de política nacional de formação continuada para professores, buscando garantir a elaboração de planos de carreira para todos os profissionais da educação, tanto na esfera municipal, estadual e federal, conforme consta nas metas.

Contudo, vale ressaltar que embora esteja especificada na estratégia 15.6 a valorização do estágio contextualizado com as demandas da rede pública de educação básica, na maioria dos cursos de licenciatura o estágio ocorre somente na área urbana, o que acaba dificultando que os professores conheçam a realidade das escolas do campo durante sua formação.

Consequentemente, como escreve Antunes-Rocha (2009, p. 395), o professor “precisa de uma formação que o habilite a refletir sobre sua experiência, comprometido com a luta, que considera o modo de produção da vida com o trabalho com a terra, com a água e com as plantas como digno e bom”.

Vale lembrar que a **equidade** em educação significa igualdade de oportunidades para todos para que possam desenvolver suas potencialidades. Contudo, ela só pode ser atingida quando as pessoas entrarem e permanecerem numa escola pública que lhes interessa.

Desse modo, em relação a Igualdade equivale a dizer que a educação é para todos, isto é segundo Gadotti “acesso de todos à educação, independentemente de posição social ou econômica, acesso a um conjunto de conhecimentos e habilidades básicas que permitam a cada um desenvolver-se plenamente” (GADOTTI, 1992, p. 70).

PALAVRAS FINAIS

Reconhecemos que há muito a se explorar quando tratamos sobre a política educacional, haja vista, as condições estruturais da sociedade capitalista. Assim, o estudo e a pesquisa devem ser o norte ao longo da carreira docente, pois como apontado, muitas alterações foram implementadas na educação brasileira e muitas ainda serão propostas cabe, portanto, ao professor ficar atento as determinações legais.

REFERÊNCIAS

ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; MARTINS, Aracy Alves (Orgs.). Educação do campo: desafios de professores. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Educação do campo: diferenças mudando paradigmas. Cadernos SECAD 2, Brasília, DF: INEP/MEC, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n 9.394/96. Brasília: MEC, 1996.

DOURADO, L. F. Financiamento da Educação Básica. Campinas: Autores Associados, 1999.

GADOTTI, M. Diversidade cultural e educação para todos. Rio de Janeiro: Graal, 1992.

MÉSZÁROS, I. A educação para além do capital. Tradução de Isa Tavares. 2ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

OLIVEIRA, D; DUARTE, A. Política educacional como política social: uma nova regulação da pobreza. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9755/8987> . Acesso: setembro 2016.

OLIVEIRA, D. A política educacional brasileira: entre a eficiência e a inclusão democrática. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/24611/15301>.

PARO, V. Gestão democrática da escola pública. 3ª Ed. São Paulo: Ática, 1998.

SAVIANI, D. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. Rev. Bras. Educ. [online]. 2009, vol.14, n.40, p. 143-155.

Entrevista com José Carlos Libâneo: Perspectivas de uma Pedagogia Pensar a Prática. 1.1-21, jan/jun. 1998. Disponível em: <HTTPS://WWW.revistas.ufg.br/fef/artcle/view/8/2613>. Acesso: 12 nov. 2015.